



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026.

“PATY FOCA ARTES”

SELEÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS E/OU AMBIENTES CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 2º CICLO/ PNAB.

Olá, Agentes Culturais do **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Edital de Chamamento Público Nº 03/2026- “**PATY FOCA ARTES**”. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no setor da cultura, bem como no respeito à **diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil**.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Chamamento Público, destina-se a apoiar ESPAÇOS CULTURAIS E/OU AMBIENTES CULTURAIS no MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES**, torna público o presente Chamamento Público Nºxx/xxxx “PATY FOCA ARTES”, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB) com alterações anteriores, no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e a Lei 2256/2016 (Sistema Municipal de Cultura de Paty do Alferes).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objetivo

O presente Edital Chamamento Público Nº 03/2026 -SUBSÍDIO PARA ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL - “PATY FOCA ARTES”, é a seleção de Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais sediados no Município de Paty do Alferes, para



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



receberem apoio financeiro por meio de subsídio cultural, visando a manutenção, dinamização e continuidade de suas atividades culturais, conforme descrita **Anexo I**

2.2 Quantidade total

Serão Contemplados: **3 (três) Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais do Município de Paty do Alferes.**

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital de Chamamento Público N° 03/2026 Subsídio para Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural – “**PATY FOCA ARTES**”, poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total

O valor total deste Edital de Chamamento Público N° 03/2026 - “PATY FOCA ARTES” é de: R\$ 30.000,00.

Cada Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, receberá de forma única o Valor Total de: R\$10.000,00.

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES ao Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 13.392.0027.2888

Dotação Orçamentária: 4401.13.392.0027.2888

Fonte de Recurso: 1719

Natureza de Despesa: 33.90.48 - 33.90.39 - 335041

2.4 Prazo de Inscrição:

A partir das 10:00h até às 16:00h do dia 14/08/2026 até às 16:00 horas do dia 04/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste Edital de Chamamento Público “PATY FOCA ARTES”.

2.5 Quem pode participar:

Pode se inscrever neste Edital de Chamamento Público - “PATY FOCA ARTES”, o Agente Cultural (proponente) que constitui Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural no MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais periódicas no Município de Paty do Alferes.

Por Agente Cultural, entende-se: agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação (Lei 14.903/2024).

Ou seja, os Agentes Culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com o **Anexo VII**.

O Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos abaixo, o cadastro Municipal do Agente Cultural é obrigatório na Plataforma Cultural de Paty do Alferes para concorrer a este Edital de Chamamento Público.

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastro Municipal de Cultura: PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes...
escolas de música, de capoeira e de artes e	circos, inclusive itinerantes...

estúdios, companhias e escolas de dança	
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais...
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços e ambientes culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

São exemplos de como e onde os recursos do termo de execução cultural de Subsídios poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
- IV - diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
- V - diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- VI - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VII - assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
- VIII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
- IX - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- X - assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
- XI - despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XII - realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
- XIII - outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
- IV - diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
- V - diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- VI - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VII - assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
- VIII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
- IX - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- X - assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
- XI - despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XII - realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
- XIII - outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital de Chamamento Público “PATY FOCA ARTES” os Espaços Culturais e/ ou Ambientes Culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário



(Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Chamamento Público, mesmo que o Agente Cultural seja responsável por mais de um Espaço Cultural e ou Ambiente Cultural.

Atenção! A participação de Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Agente Cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Chamamento Público.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.a Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos Agentes Culturais.

3.b Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

3.c Habilitação – etapa em que os Agentes Culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de Habilitação.

3.d Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os Agentes Culturais Habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - PATY FOCA ARTES:

3.1.a Inscrições – As inscrições estarão abertas partir das 10:00 horas até às 16:00h do dia 14/08/2026 até às 16:00hs do dia 04/09/2026, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

3.1.b - Etapa de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho, das Planilhas Orçamentárias e demais documentos obrigatórios do Projeto Cultural: (pela Comissão de Análise e seleção de Projetos de Paty do Alferes): 08/09 até 17/09.

3.1c - Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Seleção dos Projetos Culturais no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> : 18/09/2026.

3.1.d - Prazo de Recurso da Etapa de Seleção (três dias): 21/09/2026 até 23/09/2026 das 10:00h até às 16:00h (três dias úteis).

3.1.e - Caso apresentado o recurso, fica disponibilizado o prazo de dois dias úteis para contrarrazões.

3.1.f - Análise dos Recursos: de 24/09 até 25/09 (dois dias úteis).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



3.1.g - Publicação do Resultado Final da Análise de Seleção do Mérito Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes: 28/09/2026.

3.1.h - Convocação e Recebimento de documentação obrigatória para Fase de Habilitação: de 29/09 até 07/10/2026 das 10:00h até às 16:00h.

3.1.i - Análise da Documentação: de 08/10 até 19/10/2026.

3.1.j - Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação (habilitados e Inabilitados): 20/10/2026.

3.1.k - Prazo de Recurso (três dias úteis): 21/10 até 23/10/2026 das 10:00h até às 16:00h.

3.1.l - Análise dos Recursos: 26/10 e 27/10/2026.

3.1.m - Publicação do Resultado Final de todos os Proponentes Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, na Plataforma Cultural de Paty do Alferes e site oficial da Prefeitura de Paty do Alferes (após esta fase não cabe mais recurso): 28/10/2026.

3.1.n - Assinatura do Termo de Execução Cultural – Os Proponentes Contemplados deverão assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial na **Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, na Praça Manoel Congo, s/n, Centro- Paty do Alferes/RJ. Cep: 26.950.000: **De 29/10 até 09/11/2026 das 10:00h até às 16:00h.**

3.1.o - O repasse dos recursos financeiros, se dará no máximo em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com a IN 001/2018 de 30 de novembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

3.1.p - Prazo para Execução do Projeto Cultural: 30/04/2027

3.1.q - Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, assim como os arquivos e links ou pendrive: 30/08/2027.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O Agente Cultural que constitui o Espaços Cultural e/ou Ambiente Cultural (proponente), que deseja concorrer a este **Chamamento Público N° 03/2026 “PATY FOCAARTES”** do Município de Paty do Alferes **para Subsídios aos Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural**, devem estar cadastrados na **Plataforma Cultural de Paty do Alferes:** <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> obrigatoriamente.

Caso o **Agente Cultural** que constitui Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural tenha dificuldade em fazer seu cadastro na **Plataforma Cultural de Paty do Alferes**, deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**, para que o servidor público destinado a esta função possa auxiliá-lo no cadastro.



A Plataforma Cultural de Paty do Alferes, encontra-se em total funcionalidade desde de maio de 2025, com o objetivo do cadastro prévio de todos os Agentes Culturais do Município de Paty do Alferes, conforme dispõe o Art.9 §2º da lei 14.903/2024.

O Agente Cultural deverá acessar esse **Edital de Chamamento Público Nº03/2026 – “PATY FOCA ARTES”** e seus **ANEXOS** no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura de Paty do Alferes ou na PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>, e de forma presencial, apresentar sua **Proposta Cultural com os Anexos Obrigatórios** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES**, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira - Praça Manoel Congo, s/n, Centro-Paty do Alferes/RJ. Cep: 26.950.000, dentro do prazo estabelecido no **item 3.1 CRONOGRAMA** deste Edital, com as seguintes **documentações obrigatórias**:

- a) Formulário de inscrição: **ANEXO II**
- b) Plano de Trabalho: **ANEXO III**
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 (dois) anos de atuação anterior da data da publicação deste edital (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios... e outros documentos que o Agente Cultural julgue necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.
- d) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer à cota: **ANEXO VIII**
- e) Declaração de representação de Coletivo, se for um coletivo sem CNPJ: **ANEXO VII**
- f) Declaração de Contrapartida Social: **ANEXO IX**

Atenção! O Agente Cultural representante do Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital de Chamamento Público Nº03/2026 - “PATY FOCA ARTE”, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) com alterações posteriores, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), Lei 2256/2016 (SMC).

5. COTA

5.1 Categoria de cota

Fica garantida cota neste Chamamento Público Nº03/2026 – “PATY FOCA ARTES”, para:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas).

Devido o número de vagas no edital serem baixas, apenas para 3(três), não foi possível a existência de distribuição para pessoas Indígenas e PCD's, conforme frações do Minc.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Consideraremos bônus afirmativos adicionais de acordo com os Critérios de avaliação do Subsídio.

A quantidade de cota destinada está descrita no **ANEXO I**.

Para concorrer à cota, o Agente Cultural deverá preencher a autodeclaração, de acordo com o **ANEXO VIII**.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os Espaços culturais e/ou Ambientes Culturais, que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento da cota

Caso não haja Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais inscritos em cota, a vaga não preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência, sendo direcionada para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação da cota para pessoa jurídica e coletivo.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer à cota, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras.
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme **ANEXO- VIII**.

6. Como elaborar a Proposta de Manutenção (PLANO DE TRABALHO).

6.1 PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Para se inscrever neste Edital de Chamamento Público - “PATY FOCA ARTES” é necessário preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III - Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição da proposta cultural.

O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade da Proposta Cultural e dos documentos encaminhados, isentando o do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O Agente Cultural deve preencher a **Planilha Orçamentária** constante no **Anexo III**, indicando os custos de manutenção do Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O Agente Cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha orçamentária poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste **Edital Chamamento Público Nº 03/2026 - “PATY FOCA ARTES”**, poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na Planilha Orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, são obrigados a garantir, como contrapartida social, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, assim como nos espaços públicos para idosos e pessoas com vulnerabilidade social do Município de Paty do Alferes, inclusive apresentações ao vivo com interação popular podendo ser utilizados meios digitais, de acordo e tratativa prévia com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE

PATY DO ALFERES. Preencher a Declaração de Contrapartida Social de acordo com o **Anexo IX**

6.4 Recursos de acessibilidade

Os Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa as Propostas Culturais de manutenção de Espaços Culturais e/ou Ambientes culturais selecionados:

A análise e seleção dos projetos culturais será feita pela “**Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes**” composta por 6 (seis) membros: 3 (três) do Poder Executivo Municipal e 3 (três) membros da

Sociedade Civil, conforme a Resolução 001/2026, publicada no Diário Oficial nº 4789 de 06 de agosto de 2026.

A função da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes consiste em examinar o conteúdo das Propostas dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais e seus Anexos complementares de acordo com os Critérios de Seleção e pontuação de Bônus (PNAB). **ANEXO IV.**

A Comissão de Análise e Seleção de projetos Culturais de Paty do Alferes, pontuará os Projetos Culturais, através da média aritmética das pontuações obtidas por cada proponente, registrada em ficha de avaliação individual fundamentada, respeitando as disposições legais e os critérios de Seleção e Pontuação de Bônus definidos pela PNAB.

Havendo **empate** entre as pontuações finais das Propostas dos Espaços e/ou Ambientes Culturais o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **Critério Obrigatório Letra “B”**. **ANEXO IV**

Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará através da comprovação do maior tempo da Trajetória Cultural pelo Agente Cultural (tempo comprovado de atuação cultural) e persistindo o empate será realizado sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, mediante ata e gravação.

Não haverá remuneração para os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das Propostas Culturais quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o Agente Cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da **Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes** farão a **Análise do Mérito Cultural** das inscrições apresentadas.

Entende-se por “**Análise de Mérito Cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das Propostas Culturais, concorrentes deste edital, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos Critérios de Seleção e Pontuação Bônus, descritos no **ANEXO IV** deste edital.

Na análise e seleção das Propostas Culturais, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais concorrentes deste subsídio, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV** deste edital Chamamento Público.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada Espaço Cultural e/ou Ambiente cultural e de seus impactos e relevância em relação a outros Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais inscritos neste edital – PATY FOCA ARTES. A pontuação de cada Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da Planilha Orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente pela **Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes**, se após análise não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o Agente Cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe no item 7.5 deste edital.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de análise e seleção das Propostas Culturais, será divulgado no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, na Plataforma Cultural de Paty do Alferes e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Contra a decisão da fase da Etapa de seleção das Propostas Culturais, caberá recurso **a ser preenchido de acordo com o Anexo X - Etapa de Seleção**, a ser entregue no prazo de 3 (três) dias de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, praça: Manoel Congo s/n, Centro- Paty do Alferes/RJ, destinado à **Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes**, que julgará os recursos, nas datas estabelecidas no **Item 3.1 – CRONOGRAMA deste edital**.

O recurso precisa ser entregue dentro do prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Análise e Seleção das Propostas Culturais, será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>, conforme data do Cronograma item 3.1

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Agente Cultural responsável pelo Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural selecionado, deverá de forma presencial e de acordo com as datas do **Item 3.1 - CRONOGRAMA** deste Edital, comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, Praça: Manoel Congo, s/n Centro – Paty do Alferes/RJ com os seguintes documentos:

9.1 Se o Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural for representado por Pessoa

Jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VI - certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

IX Comprovante da sede do CNPJ.

9.2 Se o Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural for representado por Pessoa Física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o Agente Cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns Contemplados, serão convocados outros Agentes Culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3 Recurso da ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recursos conforme o **Anexo X – Etapa de Habilitação**, a ser entregue no prazo de 3 (três) dias, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, destinado à Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes, nas datas estabelecida no **CRONOGRAMA- Item 3.1** deste edital

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, na Plataforma Cultural Paty do Alferes <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>, e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Após essa etapa, não caberá mais recurso

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a Fase de Habilitação, o Agente Cultural responsável pelo Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural Contemplado deverá comparecer de forma presencial para assinar o **Termo de Execução Cultural**, disposto no **Anexo V** deste Edital Chamamento Público – “PATY FOCA ARTE” na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERRES.

O **Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - PATY FOCA ARTES e pelo Prefeito do Município de Paty do Alferes, Sr. **JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR Avelino**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o Agente Cultural (pessoa física ou Jurídica) responsável pelo Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, receberá os recursos em conta **bancária específica aberta ou zerada** destinada somente para o recebimento dos recursos deste Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - PATY FOCA ARTES, conforme a IN 001/2018 que diz: **O repasse do recurso será efetivado de acordo com a Instrução Normativa 001/2018 de 30 de novembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Agente Cultural.

O Agente Cultural deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, para assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com a data prevista no Item 3.1 CRONOGRAMA deste edital.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico- culturais e as peças de divulgação das Propostas Culturais, dos Projetos Culturais e produtos culturais dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, exibirão as marcas da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura, do Sistema Nacional de Cultura e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, irá disponibilizar as logo marcas para este período Defeso Eleitoral.

O material de divulgação dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, assim como seus projetos culturais e produtos, será disponibilizado em formatos acessíveis a

pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, assim como seus projetos culturais e produtos culturais, devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o Agente Cultural presta conta a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Agente Cultural deverá prestar contas, por meio da entrega do **Relatório Final de Execução do Objeto Cultural** disposto no **ANEXO VI** deste edital na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, assim como **inserir as comprovações culturais realizadas pelo Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, através de arquivos e links na área PROJETO CONTEMPLADO em seu próprio cadastro dentro da PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>.**

- Não sendo possível o Agente Cultural (pessoa física ou jurídica) responsável pelo Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural, inserir os arquivos e links na Plataforma Cultural de Paty do Alferes, em seu próprio cadastro na Área Projeto Contemplado, por algum motivo, o mesmo deverá entregar o Relatório Final de Execução do Objeto disposto no **Anexo VI** deste edital, na Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes com os arquivos e links por meio de Pen-Drive e mantê-los por no mínimo 5 (anos).

O Relatório Final de Execução do Objeto Cultural e os arquivos e links devem ser entregues até: **30/08/2027**.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os Projetos Culturais que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 Subsídio para Espaço Cultural e/Ambiente Cultural - “PATY FOCA ARTES” e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, na Plataforma Cultural de Paty do Alferes e/ou site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes culturais responsáveis dos Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações do Diário Oficial da Prefeitura de Paty do Alferes, da Plataforma Cultural de Paty do Alferes: [Plataforma Cultural de Paty do Alferes](#), assim como as mídias sociais/site oficial da Prefeitura de Paty do Alferes.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabculturapatydoalferes@gmail.com e telefone: (24) 98167-0088.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, após manifestação da assessoria jurídica e da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

13.4 Lei de Proteção de Dados LGPD).

O tratamento de Dados pessoais coletados neste certame fundamenta-se na execução de políticas públicas e no cumprimento de obrigações legais, nos termos dos artigos 7º, III, 11, II, “b”, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Município de Paty do Alferes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, atuará como órgão Controlador dos dados obtidos, garantindo o uso restrito das informações para finalidades de análise, seleção, pagamento, fiscalização e prestação de contas dos projetos culturais.



Para fins de cumprimento de obrigações legais vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), os dados coletados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura (Minc).

13.5 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital- “PATY FOCA ARTES”, terá validade de 12 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Valores e Cotas

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Contrapartida Social

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I**VALORES E COTA****“PATY FOCA ARTES****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente Edital de Chamamento Público N° **03/2026 Subsídio para Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural - “PATY FOCA ARTES”** possui de **VALOR TOTAL** de: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Distribuído da seguinte forma:

- a) **SERÃO CONTEMPLADOS: 3 (três)** Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais do Município de Paty do Alferes.
- b) **CADA ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL**, receberá:
R\$ 10.000,00 (dez mil).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E VAGA DE COTAS

Edital de chamamento Público. “Paty Foca Artes”	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR Espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural.	VALOR TOTAL DO EDITAL “PATY FOCAA ARTES”
	2	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

Devido o número de vagas serem baixo, apenas para 3(três), não foi possível a existência de distribuição para pessoas Indígenas e PCDs, conforme frações do Minc. Consideraremos bônus afirmativos adicionais de acordo com os Critérios de avaliação do Subsídio.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
“PATY FOCA ARTES”

I – ESPAÇO CULTURAL/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

1. Tipo de Agente Cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):_____

1.3. CPF:_____

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):_____

1.5. Data de nascimento:_____/_____/_____

1.6. E-mail (válido):_____

1.7. Telefone:_____

1.8. Endereço completo:_____

1.9. Cidade:_____

1.10. Estado:_____

1.11. CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

II – ESPAÇO CULTURAL/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

1. Tipo de Agente Cultural coletivo

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

() Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ:

2.1. Razão Social:

2.2. Nome fantasia:

2.3. CNPJ:

2.4. Data de

fundação: _____

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ):

3.1. Nome do grupo ou coletivo:

3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo: _____

3.3. Nome do representante legal: _____

3.4. CPF do representante legal:

3.5. E-mail de contato: _____

3.6. Telefone de contato: _____

3.7. Endereço completo (da sede): _____

3.8. Cidade: _____

3.9. Estado: _____

3.10. CEP:

3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO CULTURAL E OU AMBIENTE CULTURAL

1. Cotas:

Obs: Este Edital – PATY FOCA ARTES, está direcionado totalmente para Ampla Concorrência, por não atingir o percentual mínimo de distribuição para vagas de cotas.

2. Nome do Espaço Cultural e ou Ambiente Cultural

3. Qual o CEP do Espaço Cultural e ou Ambiente Cultural? _____

4. Tipo de espaço

() Arena ou semi arena de apresentações

() Associação Comunitária

- () Atelier
- () Auditório
- () Biblioteca
- () Biblioteca Comunitária
- () Biblioteca Parque
- () Casa da Cultura
- () Casa de Espetáculo
- () Centro Cultural
- () Centro de Convenções
- () Centro de convivência
- () Centro de Memória e Patrimônio
- () Centro de Tradição Regional
- () Cinemas, cineclubes e salas de exibição
- () Cinemateca
- () Circo (inclusive itinerante)
- () Escola de arte e cultura
- () Escola de samba
- () Escola de alimentação e cultura
- () Espaço de Leitura
- () Espaço Multiuso
- () Espaços makers
- () Estúdio de audiovisual
- () Estúdio de Dança
- () Estúdio de Música
- () FabLabs
- () Galeria e espaços de exposição
- () Imóvel patrimonializado

☐ Laboratórios de Economia Criativa

☐ Livraria, alfarrábio ou sebo

☐ Memorial

☐ Mercados de arte e artesanato

☐ Museu

☐ Ponto de Leitura

☐ Pontos e Pontões de Cultura

☐ Rádios comunitárias

☐ Sala de Concerto

☐ Sambódromo

☐ Teatro

☐ Outros (informar qual)

5. Porte do espaço

☐ Pequeno: até 499 m²

☐ Médio: de 500 m² a 1999 m²

☐ Grande: acima de 2000 m²

☐ Não se aplica

6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

☐ Acervos

☐ Arquivos

☐ Artes Visuais

☐ Artesanato

☐ Audiovisual

☐ Capoeira

☐ Circo

☐ Cultura de Matriz Africana

☐ Cultura dos Povos Originários

- ☐ () Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ () Dança
- ☐ () Design
- ☐ () Edição e produção editorial
- ☐ () Festas e Celebrações
- ☐ () Hip Hop
- ☐ () Jogos eletrônicos
- ☐ () Literatura
- ☐ () Mediação e formação de leitores
- ☐ () Moda
- ☐ () Museu
- ☐ () Música
- ☐ () Patrimônio Arqueológico
- ☐ () Patrimônio Cultural Material
- ☐ () Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ () Patrimônio Natural
- ☐ () Performance
- ☐ () Teatro
- ☐ () Outros

7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?

- ☐ () Não se encontra localizado em território prioritário.
- ☐ () Área atingida por desastre natural
- ☐ () Assentamento ou acampamento
- ☐ () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ () Favelas e comunidades urbanas
- ☐ () Periferia
- ☐ () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

- () Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- () Território de fronteira
- () Território de povos e comunidades tradicionais
- () Território indígena
- () Território rural
- () Zona especial de interesse social

8. O espaço cultural existe há quantos anos? _____

9. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? () Sim () Não () Não sei

10. Valor total do subsídio:

11. Quantidade de parcelas: _____

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço cultural e ou ambiente cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no

projeto.) _____

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Venda de produtos
- () Outros

8. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuam no espaço cultural e ou ambiente cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir: (Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma).

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	EX:11/05/2026	11/06/2026

10. Planilha orçamentária: Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

11. O espaço cultural e ou ambiente cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos? *(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*_____

12. Documentos complementares: (Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário).

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DE BÔNUS****“PATY FOCA ARTES”**

A avaliação dos Espaços Culturais e ou Ambiente Cultural, será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço e ou ambiente cultural para o cenário cultural do Município de Paty do Alferes. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço cultural e ou ambiente cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço cultural e ou ambiente cultural, apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens	10

	relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no espaço cultural e ou ambiente cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço cultural e ou ambiente cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o Agente Cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços culturais e ou Ambientes Culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços culturais e ou Ambientes Culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços Culturais e ou Ambientes Culturais sediadas em regiões de vulnerabilidade social ou coletivos/grupos	5

	pertencentes a regiões de vulnerabilidade social.	
I	Espaços culturais e ou ambientes culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será: pela a média aritmética das pontuações individuais obtidas por cada proponente.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada a maior pontuação obtida no critério obrigatório letra “B”.
- Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará através da comprovação do maior tempo da Trajetória Cultural pelo Agente Cultural (tempo comprovado de atuação cultural) e persistindo o empate será realizado sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, mediante ata e gravação.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

“PATY FOCA ARTES”

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____ / ____ 2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL de Chamamento Público Nº03/2026 “PATY FOCA ARTES” NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) com alterações posteriores e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), Lei 2256/2016 (Sistema Municipal de Cultura).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** neste ato representado pelo **PREFEITO, Sr. JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR**, BRASILEIRO, PORTADOR DO RGº 134.444.837-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO e o AGENTE CULTURAL: SR(a)._____, portador(a) do RG nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a Espaços Culturais e/ou Ambientes Culturais, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) com alterações posteriores e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), Lei 2256/2016 (Sistema Municipal de Cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL:

contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - “PATY FOCA ARTES” DE SELEÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI nº 14.399/2022- 2º CICLO), no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta ou zerada no BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CONTA CORRENTE: _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. e acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando seus resultados e reflexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo o AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta ou zerada para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES por meio de Relatório de Execução do Objeto e a inserção dos arquivos e links na Plataforma Cultural de Paty do Alferes: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> no seu próprio cadastro. Caso o Agente Cultural não consiga inserir seus arquivos e links na Plataforma Cultural de Paty do Alferes, por algum motivo, será necessário entregar em pendrive os arquivos e links junto com o Relatório de Execução do Objeto na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa Paty do Alferes até 29 de janeiro de 2027.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Ministério da Cultura, Sistema Nacional de Cultura e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, A Secretaria Municipal de Cultura de Paty do Alferes, irá disponibilizar as Logo Marcas do Período do Defeso Eleitoral.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) Observar o cumprimento da contrapartida social, conforme previsto no projeto aprovado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Agente Cultural deverá prestar contas à administração pública por meio da entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural e a inserção dos arquivos e links na Plataforma Cultural de Paty do Alferes do projeto contemplado. Não sendo possível a inserção dos links e arquivos na Plataforma Cultural de Paty do Alferes por algum motivo, o AGENTE CULTURAL deverá entregar os arquivos e links em pendrive juntamente com o Relatório de Execução do Objeto na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, até **30 de agosto de 2027**, por meio das seguintes formas:

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O Agente Público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural, deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados das ações culturais, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/08/2027, quando o projeto deverá ser realizado em sua



totalidade, incluindo a prestação de contas, dentro do prazo vigente do contrato. Este instrumento terá início na data de assinatura das partes com duração de 12 meses.

O prazo para a execução do Projeto Cultural será até 30/04/2027.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Paty do Alferes.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos relativos ao presente Termo de Execução Cultural ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, após manifestação da assessoria jurídica e da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos presente no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PATY DO ALFERES, ____ DE _____ DE 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

NOME DO AGENTE CULTURAL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço cultural e/ou ambiente cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou ambiente cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas). _____

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe? _____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. _____

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram _____

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando _____ a _____ sua execução.a _____

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. _____

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Paty do Alferes, ____ / _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

“PATY FOCA ARTES”

GRUPO

ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____,

CPF: _____, E-

MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo

artístico: _____,

elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE LEGAL” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

PATY DO ALFERES, _____/_____
DE 2026.

ANEXO VIII

“PATY FOCA ARTES”

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Chamamento Público Nº 03/2026 Subsídio Espaço Cultural e/ou
Ambiente Cultural – “PATY FOCA ARTES” que sou
_____ (informar pessoa Negra/ preta, pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

PATY DO ALFERES, _____/_____/____ DE 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

“PATY FOCA ARTES”

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, _____ (Nome Completo do Agente Cultural), portador do RG nº _____ e CPF: _____, residente/domiciliado _____

_____ (endereço completo), Paty do Alferes/RJ, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição da Proposta Cultural _____

_____ (título da Proposta Cultural) no Edital Chamamento Público Nº 03/2026 Subsídios para Espaço Cultural/e ou Ambiente Cultural - “Paty Foca Artes”, seleção de Proposta Cultural para firma Termo de Execução Cultural com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (14.399/2022) do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

- 1- Realizar as contrapartidas elencadas na ficha de proposta do projeto, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais assumidas em decorrência de sua execução.
- 2- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do termo.
- 3- Apresentar, nos prazos que lhes forem assimilados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito.
- 4- Apresentar a comprovação da Execução da Contrapartida Social no Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, ____/____/ 2026.

Nome Completo e Assinatura



ANEXO X

“PATY FOCA ARTES”

RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE

CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL

INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes, de acordo com os Critérios de Seleção **Anexo 4**.

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público N°03/2026 -Subsídio para Espaço Cultural e ou Ambiente Cultural - “PATY FOCA ARTES”, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

PATY DO ALFERES, _____/_____

DE 2026.



Assinatura Agente Cultural

ANEXO X

“PATY FOCA ARTES”

RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE

CULTURAL: _____

CPF: _____

—

NOME DO ESPAÇO CULTURAL E/OU AMBIENTE CULTURAL

INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público N°03/2026 Subsídio espaço Cultural e/ou Ambiente Cultural – “PATY FOCA ARTES”, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____ -

PATY DO ALFERES, ____/____/____ DE 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO